

Lei Municipal nº 1.113 / 96.

Autoriza a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo.

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Echaporã, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo, objetivando o desenvolvimento de programas ligados ao Esporte e Turismo.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo, destinados aos programas ligados ao Esporte e Turismo no município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 20 de junho de 1996

João Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

*Stênio Carlos Diara*  
Stênio Carlos Diara  
Diretor Administrativo